



# SENADO FEDERAL

## (\*) PARECER

### Nº 1.018 e 1.019, DE 2004

#### (Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador Ramez Tebet

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do ilustre Senador Eduardo Azeredo, que "institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências."

O projeto em tela foi distribuído a esse órgão colegiado e à Comissão Diretora.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

O art. 3º determina que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

O Grupo Parlamentar Internacional do Café tem a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e as organizações parlamentares internacionais congêneres.

Na justificação, o autor explica que em declaração conjunta de 18 de setembro de 2003, celebrada em Cartagena, por ocasião da 89ª sessão do Conselho Internacional do Café, e em comemoração aos quarenta anos da Organização Internacional do Café, representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil comprometeram-se a criar uma Frente Par-

lamentar Internacional da Defesa do Cafeicultor. Seu principal objetivo seria o fortalecimento da cooperação entre os representantes no Poder Legislativo dos dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia. Pretende-se ainda, por meio da Frente, impulsionar iniciativas legislativas concretadas que tragam benefícios à cafeicultura, e, ademais, estimular o envolvimento dos parlamentos dos países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto.

Esclarece ainda a justificação que o Grupo deverá reunir-se em abril de 2004, no Brasil, por ocasião da Conferência Mundial do Café, para a qual serão convidados parlamentares dos países consumidores e produtores para definir as bases da cooperação interparlamentar.

#### II – Análise

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem se ampliando em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como a União Interparlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar-se também um interesse maior entre os parlamentares pelos rumos que tomam as relações internacionais. Tal interesse decorre do fato de que tais relações já não mais se resumem às grandes questões bélicas e estratégicas, porquanto, com o fim da Guerra Fria, a

(\*) Republicado para constar o número do Parecer correto.

agenda internacional voltou-se essencialmente para o comércio e os investimentos e as questões da cooperação. Por conseguinte, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo cada vez maiores e mais profundos impactos sobre a estrutura produtiva no interior dos países.

O Brasil é o maior exportador mundial de café, fato que confere ao setor cafeeiro posição de destaque em nossa agenda agrícola. O Poder Legislativo não pode, portanto, ficar alheio à crise internacional que assola aquele setor.

A criação de um Grupo Parlamentar Internacional do Café reflete o anseio, por parte dos membros integrantes do Poder Legislativo, de participação nos processos que cercam a evolução do comércio internacional. A chamada "diplomacia de cooperação interparlamentar" passa a revestir-se de acentuada importância no cenário internacional globalizado, por promover o debate interparlamentar sobre determinados temas de grande interesse dos países e por estimular uma produção legislativa harmonizada.

Importa destacar que não se trata, o Grupo ora proposto, de entidade com status jurídico análogo ao do Parlamento Latino-Americano ou ao da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ambos órgãos parlamentares internacionais e institucionalizados por meio de tratados firmados pelos Governos dos Estados Partes.

Por outro lado, cumpre ressaltar que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional voltados para uma temática específica, como é o caso em tela, uma vez que não desfrutam de competência propositiva ou deliberativa no seio do Congresso Nacional.

### III – Voto

Por todo o exposto acima, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, que "institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências".

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Assinaram o Projeto de Resolução do Senado nº 55 de 2003, os seguintes Senadores: **Rodolpho Tourinho, Marco Maciel, Marcelo Crivella**, Presidente em exercício, **Helio Costa, Flávio Arns**, relator *ad hoc*, **João Capiberibe, Antonio Carlos Magalhães, Luiz Otávio, Gilberto Mestrinho, Lucia Vânia, Jefferson Pérez, Aelton Freitas, Sibá Machado e Tião Viana**.

### PARECER N° 1.019, DE 2004, DA COMISSÃO DIRETORA

Relator: Senador Heráclito Fortes

### I – Relatório

A Comissão Diretora é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do ilustre Senador Eduardo Azedo, que "institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, e dá outras providências".

Submetido ao exame da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o projeto em tela recebeu parecer favorável do relator, tendo sido aprovado naquela Comissão, em 4 de dezembro de 2003.

O Projeto em tela cria o Grupo Parlamentar Internacional do Café, a ser integrado por membros do Congresso Nacional. O referido Grupo Parlamentar tem a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

O art. 3º determina que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

A criação do referido Grupo inspira-se na Declaração Conjunta de 18 de setembro de 2003, firmada, por ocasião da 89ª sessão do Conselho Internacional do Café realizada em Cartagena, Colômbia, por representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil, pela qual comprometem-se a criar uma Frente Parlamentar Internacional da Defesa do Caficultor. Seu principal objetivo seria o fortalecimento da cooperação entre os representantes no Poder Legislativo dos dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia. Pretende-se ainda, por meio da Frente, impulsionar iniciativas legislativas concertadas que tragam benefícios à caficultura, e ademais estimular o envolvimento dos parlamentos dos países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto.

### II – Análise

A chamada "diplomacia parlamentar?" constitui tendência crescente no âmbito das relações internacionais, uma vez que os temas voltados para o comércio, que exercem profundo impacto sobre a estrutura produtiva dos países, ocupam lugar cada vez mais destacado na agenda internacional.

Na condição de maior exportador mundial de café, o Brasil não pode ficar alheio à crise internacional que assola aquele setor. A criação de um Grupo Parlamentar Internacional do Café reflete o anseio, por parte dos membros integrantes do Poder Legislativo, de participação nos processos que cercam a evolução do comércio internacional.

Conforme destacou o Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, não se trata, o Grupo ora proposto, de entidade com status jurídico análogo ao do Parlamento Latino-Americano ou ao da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ambos órgãos parlamentares internacionais, institucionalizados por meio de tratados firmados pelos Governos dos Estados Partes. Tampouco desfruta o referido Grupo de competência propositiva ou legislativa.

Do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza transnacional voltados para um tema específico, que em nada ateta o funcionamento desta Casa.

### III – Voto

Por todo o exposto acima, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, que “Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, e dá outras providências”.

Sala da Comissão, 8, de julho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes** Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Paim** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza**.

Publicado no Diário do Senado Federal de 13 - 07 - 2004